



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº 005/2017.

Supressão de valor.

DAS PARTES:

O Município de **Ipiaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.259/0001-21, com sede à Rua Milton Campos, 344, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 035.093.456-81, residente e domiciliado em Ipiaçu; e Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **AMVAP**, sendo representado por sua Secretária Executiva, Sra. Maria Martins Pedrosa, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 323.049.786-49 residente e domiciliada em Uberlândia - MG, resolvem por meio do presente termo aditivo nº 001/2017 alterar o termo de contribuição n. 005/2017 firmado entre as partes conforme cláusulas seguintes:

FUNDAMENTO:

Considerando a 45ª Assembleia Extraordinária da AMVAP, realizada no dia 4 de dezembro de 2017, na qual foi decidido que os municípios associados à AMVAP deixariam de efetuar o repasse financeiro da última parcela do termo de contribuição firmado entre cada um deles e a AMVAP.

Considerando a **CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N. 005/2017**:
“CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a supressão de valor estabelecido no termo de contribuição n. 005/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

1. Fica suprimido o valor de R\$ 4.583,67 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) do valor estabelecido na cláusula quarta do termo de contribuição nº 005/2017 firmado entre as partes, referente ao repasse da última parcela deste termo correspondente ao mês de dezembro de 2017 conforme o plano de trabalho do termo referido.

2. A cláusula quarta do termo de contribuição n. 005/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2017 de R\$ 64.171,35 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), dividida em 11 (onze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”

3. A cláusula sexta do termo de contribuição n. 005/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 6.875,50 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os meses de Janeiro a Junho; e

2. R\$ 4.583,67 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) para os meses de Julho a Novembro.”

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica alterado o plano de trabalho inicial e permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Contribuição de origem que não conflitarem com o presente.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

E por estarem de acordo, assinam este Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos efeitos.

Ipiacu – MG, 04 de Dezembro de 2017.

Leandro Luiz de Oliveira
Prefeito de Ipiacu

Maria Martins Pedrosa
Secretária Executiva da AMVAP
Maria Martins Pedrosa
Secretária Executiva

Testemunhas:

Nome:

Darcione Medeiros de Oliveira

CPF:

089.430.916-95

Assinatura:

Darcione

Nome:

Evandina Spolito de S. Fernandes

CPF:

847.188.626-06

Assinatura:

Alexandre

Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

2 - FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA EPP Foi inabilitada por não atender o disposto no item 5.4.2 do edital, vez que conforme consta no Balanço Patrimonial apresentado o capital social integralizado no valor de R\$ 309.000,00 é inferior a 10% do valor estimado da licitação.

Encerrados os trabalhos relacionados à fase de habilitação o Presidente determinou a publicação da decisão da CPL e a comunicação de todos licitantes, iniciando-se a partir da referida publicação o início do prazo para interposição de recursos. Caso haja atraso na disponibilização de documentos eventualmente requeridos por qualquer licitante, o prazo para interposição iniciar-se-á após a efetiva disponibilização, garantindo desta forma o princípio do contraditório e ampla defesa. Por fim lida e aprovada a ata segue assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente, membros da CPL.

SÉRGIO ANTÔNIO CLARET DE ASSIS,
Presidente da CPL,

MOACIR FRANCO,
Membro,

LÚCIA HELENA DE ABREU PEREIRA,
Membro,

ROQUE JOSÉ DOS SANTOS,
Membro.

Publicado por:
Sergio Antonio Claret de Assis
Código Identificador:184C1DC5

DECRETO

DISPÕE SOBRE O RECESSO RELATIVO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL E AO FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Conjunta nº 002 de 15 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre o recesso relativo às festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano e dá outras providências.”

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp e o Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - Cimmes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas no âmbito da Amesp e do Cimmes no período compreendido entre 25 a 31 de dezembro de 2017, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, ficam prorrogados todos os prazos administrativos que vencerem durante o recesso para o primeiro dia útil seguinte, dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2017.

ELIVELTO CARVALHO
Presidente da AMESP

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CIMMES

Publicado por:
Sergio Antonio Claret de Assis
Código Identificador:D0FC78D5

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº002/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº002/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº002/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:045DA5C0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº012/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº012/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-49, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº012/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FD9C1CE1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº005/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº005/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiacu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº005/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F40E73DD